



LEI ORDINÁRIA

Nº 2697/2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme classificação programática a seguir:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

Unidade Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.19.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Subfunção:

04.122.0025.2082 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas

Categoria Econômica:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior ocorrerá mediante abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, com base em demonstrativos que comprovem o excesso de arrecadação no exercício financeiro vigente.

Art. 3º - A execução do crédito autorizado observará o disposto nos arts. 41 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as normas da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo o crédito aberto por Decreto do Poder Executivo.

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de março de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**
, CPF: 672.81*. **2-*8 em **25/03/2026 17:25:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
17A2.5K25.5538.U66W.5570, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D1E.F10** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2697/2026**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0 , em **25/03/2026 08:40:22**, contendo 342 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0890.6240.8226.Z581.1566

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

